

## ANEXO 1

### Modelo de parecer vinculativo sobre o enquadramento da operação proposta em ARU, em PARU ou instrumento de planeamento similar nas Regiões Autónomas

MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_

#### 1. Identificação da operação

N.º do pedido:

Data de entrada do pedido: \_\_\_\_\_

Designação da operação: \_\_\_\_\_

Designação/nome do promotor: \_\_\_\_\_

NIF do Promotor

Localização do edifício (endereço): \_\_\_\_\_

A operação incide em:

- Edifício  
 Espaço ou unidade industrial abandonada

#### 2. Enquadramento em Área de Reabilitação Urbana (ARU)

A operação está enquadrada em ARU:  Sim  Não

#### Identificação da Área de Reabilitação Urbana em que está inserida a operação

Designação da ARU	
Enquadramento Legal da ARU	
Situação do Processo	
Entidade Gestora	
Âmbito Temporal	
Deliberação da Câmara Municipal	
Aprovação da Assembleia Municipal	
Publicação DR II Série	

### 3. Identificação da Operação de Reabilitação Urbana prevista para a ARU respetiva, se já aprovada

Âmbito Temporal	(até data)
Deliberação da Câmara Municipal	(data)
Tipo	(simples/sistemática)
Através de Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana (PPRU) ou através de instrumento próprio	
Aprovação da Assembleia Municipal	(data)

### 4. Âmbito da operação urbanística

A operação exige a execução de obras de reabilitação integral do edifício, não constituindo nomeadamente uma mera operação de conservação:  Sim  Não

A operação incide sobre:

- Edifício com idade igual ou superior a 30 anos
- Edifício com idade inferior a 30 anos

No caso de edifício com idade inferior a 30 anos, o nível de conservação do edifício (Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro) é:

- 5 Excelente
- 4 Bom
- 3 Médio
- 2 Mau
- 1 Péssimo

Para o caso de operação em comunidades desfavorecidas incidente em espaço público:

A reabilitação do conjunto edificado envolvente está em curso ou foi concluída há 5 anos ou menos?

- Sim  Não

### 5. Controlo prévio

(nos termos do RJUE – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação)

5.1 Foi apresentado pedido de informação prévia (PIP): Sim  Não

Se sim, o PIP foi deferido: Sim  Não

5.2 A operação está:

- isenta de controlo prévio
- sujeita a licenciamento
- sujeita a comunicação prévia

5.3 A operação dispõe de título de comunicação prévia/licenciamento: Sim  Não

5.4 Se não, o processo encontra-se:

- Submetido/requerido
- Em análise
- A aguardar decisão
- Outro (especificar) \_\_\_\_\_

5.5 A operação encontra-se abrangida por alguma das seguintes diretivas europeias da área do ambiente, necessitando de parecer de entidade específica com competências nessa área:

- AIA - Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente, transposta para o direito português pelo Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
- Diretiva Aves – Diretiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de Abril de 1979 relativa à conservação das aves selvagens, transposta para o direito português pelo decreto-lei n.º 140/1999, de 24 de abril, na sua atual redação
- Diretiva Habitats - Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio de 1992 relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens, transposta para o direito português pelo decreto-lei n.º 140/1999, de 24 de abril, na sua atual redação
- Diretiva Água - Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2000, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água, transposta para o direito português pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho.
- Outro regime específico relacionado com questões ambientais (indicar qual): \_\_\_\_\_

## 6. Enquadramento no PARU

A operação enquadra-se territorialmente no PARU/ instrumento equivalente nas RA: Sim  Não

Em caso afirmativo, insere-se em:

- centro histórico
- zona ribeirinha
- zona industrial abandonada

A operação enquadra-se nos objetivos da ARU/PARU/instrumento equivalente nas RA: Sim  Não

*(fundamentar se pretendido)*

**7. Indicação Benefícios fiscais incidentes na área da operação**

Data --/--/--

Assinatura do técnico \_\_\_\_\_

## ANEXO 2

### Modelo de parecer vinculativo sobre o enquadramento, territorial e material, da operação proposta em PAICD ou instrumento equivalente nas Regiões Autónomas

MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_

#### 1. Identificação da operação

Nº. do pedido:

Data de entrada do pedido: \_\_\_\_\_

Designação da operação: \_\_\_\_\_

Designação/nome do promotor: \_\_\_\_\_

NIF do Promotor:

Localização do edifício (endereço): \_\_\_\_\_

Idade do edifício:

- Edifício com idade igual ou superior a 30 anos
- Edifício com idade inferior a 30 anos

No caso de edifício com idade inferior a 30 anos, nível de conservação do edifício (Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro):

- 5 Excelente
- 4 Bom
- 3 Médio
- 2 Mau
- 1 Péssimo

#### 2. Designação da Comunidade Desfavorecida prevista no PAICD:

\_\_\_\_\_

### 3. Operação incide:

Em fração de titularidade privada inserida em edifício destinado a habitação social<sup>1</sup> sujeito a obra de reabilitação integral e cuja propriedade é:

- do Município
- do IHRU
- Outra entidade pública: \_\_\_\_\_

Em edifício destinado a habitação social<sup>1</sup> sujeito a obra de reabilitação integral cuja propriedade é:

- do Município
- do IHRU
- de outra entidade pública: \_\_\_\_\_

Em espaço público - A reabilitação do conjunto edificado envolvente está em curso ou foi concluída há 5 anos ou menos?  Sim  Não

### 4. Controlo prévio

*(nos termos do RJUE – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação)*

Foi apresentado pedido de informação prévia (PIP) – Sim  Não

Se sim, o PIP foi deferido: Sim  Não

A operação está:

- isenta de controlo prévio
- sujeita a licenciamento
- sujeita a comunicação prévia

A operação dispõe de título de comunicação prévia/licenciamento: Sim  Não

---

<sup>1</sup> Habitação social - habitação arrendada, que seja propriedade pública, com rendas calculadas em função dos rendimentos dos agregados familiares a que se destinam, excluindo subarrendamentos, ao abrigo do regime do arrendamento apoiado para habitação aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

Se não, o processo encontra-se:

- Submetido/requerido
- Em análise
- A aguardar decisão
- Outro (especificar) \_\_\_\_\_

#### 5. Enquadramento no PAICD

A operação enquadra-se territorialmente no PAICD/ instrumento equivalente nas RA:

Sim  Não

A operação enquadra-se nos objetivos do PAICD/ instrumento equivalente nas RA:

Sim  Não

*(fundamentar se pretendido)*

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do técnico \_\_\_\_\_